

## PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2026

**EMENDA N° 007/2025 – TIPO: Modificativa**

**Autoria: VEREADOR RAFAEL PRIMO**

**Nos termos do art. 215 e seguintes do Regimento Interno, e, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do §9º do art. 166 da Constituição da República, o Vereador propõe a seguinte emenda:**

Fica incluída no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 a seguinte ação orçamentária, como de execução obrigatória, nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015 e da legislação municipal correlata:

### 1. Identificação da Ação Impositiva:

Valor proposto: R\$ 1.007.991,51 (um milhão, sete mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) para cada vereador.

O valor das emendas individuais se encontra dentro do limite de 2% da receita corrente líquida anual, respeitando o mínimo de 50% para saúde e/ou educação.

As emendas destinadas serão amplamente divulgadas no site da Câmara Municipal de Vila Velha com indicação das entidades beneficiadas e os valores que foram repassados, no mesmo modelo que é indicado no website da Câmara dos Deputados e no website do Senado.

O regulamento será feito por meio de decreto legislativo.

Do valor proposto de 2% da receita líquida do Município a ser dividida igualmente com os vereadores.

Vila Velha, 19 de dezembro de 2025.

**RAFAEL PRIMO TURRA  
VEREADOR DE VILA VELHA**



cnpj: 56.754.493/0001-00 [rafael.primo@cmvv.es.gov.br](mailto:rafael.primo@cmvv.es.gov.br)  
Rua Antônio Ataíde, 686 [www.cmvv.es.gov.br](http://www.cmvv.es.gov.br)  
Centro - CEP: 29.220-000 - Vila Velha - ES - Brasil  
Autenticar documento: <https://VilaVelhaPoderBrasil.com.br/autenticidade> | Data: 27/09/2024 | Hora: 10:55  
com o identificador 3200390030003400340036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar o atendimento direto à população das comunidades as quais os vereadores pertencem, viabilizando a ampliação de serviços nas UPAS, aquisição de equipamentos para escolas, a realização de atividades culturais entre outras melhorias para as comunidades que serão criteriosamente escolhidas pelos vereadores.

Na mesma linha de raciocínio, é válido falar que as emendas individuais (ação impositiva) constituem importante instrumento para a autonomia parlamentar, e no caso desta Nobre Casa de Leis, demonstrará a nossa força enquanto Instituição Democrática.

Um grande exemplo é o Congresso Nacional, onde as emendas impositivas constituem grande fonte de ajuda dada pelos deputados federais e senadores aos seus estados e municípios. Além disso, não é segredo para ninguém que os meus pares estão sempre buscando esses apoios para investir em suas áreas. Como exemplo de parlamentares que usam as emendas impositivas em nosso município, destacam-se os deputados federais Victor Linhalis e Helder Salomão e os senadores Fabiano Contarato e Magno Malta.

Desse modo, resta claro que as emendas individuais trarão em independência do Legislativo frente ao Executivo, e serão traduzidas em melhorias reais para o Município de Vila Velha, e isso independe do espectro político e da posição de oposição ou aliado do Executivo.

Ademais, é válido ressaltar que a ação está em consonância com as diretrizes da administração pública municipal e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência no uso de recursos públicos, bem como atendem ao disposto no §9º do art. 166 da Constituição da República.

Por fim, peço a ajuda dos meus pares para que possamos aprovar essa emenda para inclusão de ações impositivas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Vila Velha, 19 de dezembro de 2025.

**RAFAEL PRIMO TURRA  
VEREADOR DE VILA VELHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VILA VELHA**



cnpj: 56.754.493/0001-00  rafael.primo@cmvv.es.gov.br  
 Rua Antônio Ataíde, 686  www.cmvv.es.gov.br  
Autenticar documento no site <https://VilaVelhaPortalBrasil.com.br/autenticidade>: 27 99249-0555  
com o identificador 3200390030003400340036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003400340036003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RAFAEL PRIMO** em **19/12/2025 19:07**

Checksum: **F803F4AD87DAC1AB248C568310930154F42A7BD762F4CA6B83AD79AD8FD3C2DB**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390030003400340036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.